# INFORMATIVO AAPBB

*Comunicação da Associação de Aposentados e Pensionistas do Banco do Brasil*

RIO DE JANEIRO (RJ), MAIO-JUNHO/2001 ANO II - Nº 14

Carta do Presidente

## PREVI — FONTECINDAM E MARKA

A revista Epoca, de 04.06,01, pg.84, publicou matéria denunciando a PREVI por operações feitas com os bancos FonteCindam e Marka. Constatamos que a denúncia é procedente. No "Demonstrativo Analítico dos Investimentos e Aplicações" da PREVI, referente ao 4° trimestre de 1998, consta no item 5.09 aplicação de R$7,6 milhões na empresa Teletrust (do grupo Marka) e nos itens C 006, 007 e 009 aplicação no FonteCindam do elevado valor de R$208,011 milhões. No "Demonstrativo" que se refere ao 1° trimestre de 1999, após o fechamento dos aludidos bancos, estas duas operações continuavam registradas.

Afirma a revista Época que estes "negócios" foram engendrados pelo ex-diretor do Banco do Brasil Ricardo Sérgio de Oliveira e por João Bosco Madero da Costa, que, à época, acumulava as funções de Diretor de Investimentos da PREVI e de assessor daquele diretor do BB. Em dezembro de 1998, ambos foram demitidos dos respectivos cargos sob suspeitas amplamente divulgadas pela imprensa.

Sem muita percuciência, de fato, é difícil admitir que a PREVI, o maior fundo de pensão do país, administrado por bancários, tenha negociado com "tamboretes" de duvidosa reputação e já quebrados. Por isso que, em março de 1998, inspeção do Banco Central já havia feito essa constatação. E os órgãos de cadastro e assessoramento da PREVI não tinham conhecimento desse relatório do BACEN? Efetivamente, por isto, é muito difícil supor que as operações tenham sido feitas sem uma suspeitosa interferência.

Em 18.06.01, a revista Época informa que duas auditorias realizadas pela PREVI, em negócios também nebulosos, entre outros mais, protagonizados pela "dupla" Ricardo Sérgio e João Bosco Madero (Magic Park, centro de diversões em Aparecida do Norte - SP e conjunto hoteleiro Costa do Sauípe, em Salvador-BA), estariam conduzindo à conveniência de procedimento judicial contra este último. Mas... seria só isto ?

À época da realização desses negócios desastrosos e suspeitamente fraudulentos, prejudiciais aos nossos interesses, era presidente da PREVI Jair Bilachi – também envolvido nas tramóias do banco Oportunity, no processo de privatização das teles. Ele e João Bosco, ambos funcionários de carreira, foram designados para as respectivas funções pelo Banco do Brasil, do qual, obviamente, eram prepostos. Se juntarmos mais o nome de Ricardo Sérgio, diretor do BB, não dá idéia de "formação de quadrilha"? E lembrando do velho dogma administrativo de que "responsabilidade não se delega", não dá para pensar que ao Banco cabe responsabilidade em todo esse "imbroglio"? Nem que seja por omissão. Tanto Bilachi quanto Bosco deixaram seus cargos, na PREVI, sob suspeita de má gestão de seus fundos.

## A PROPOSTA DE ESTATUTO DA CASSI

Na minuta proposta pelo GT para o novo Estatuto da CASSI, verificamos que diversos artigos e parágrafos **tiram dos associados a soberania de negociar** com o Banco do Brasil os assuntos de ordem financeira, inclusive os valores das contribuições. **Todos os associados, inclusive os aposentados**, são afastados das negociações e substituídos por "Entidades Sindicais" (não definidas). A proposição, se imposta, **usurpa dos aposentados** o legítimo direito de participar das decisões, tendo em conta que não são sindicalizáveis.

De mais a mais, o novo Art. 17 (anterior Art. 25) reza ser "O Corpo Social (...) o órgão supremo na defesa dos interesses e do melhor desenvolvimento das atividades da CASSI..."

**A proposta é inaceitável! É um alcance aos nossos direitos! Digamos não à fraude!**

**NOSSO ENCARTE ESPECIAL FALA MAIS DESSA PROPOSTA PARA NOVO ESTATUTO DA CASSI. NÃO DEIXE DE LÊ-LO.**

# EM DEFESA DO BANCO DO BRASIL (V)

Em artigo anterior, fizemos ver que a venda do Banco do Brasil não produziria recursos de monta — admitindo-se que a privatização de empresas públicas se justifique pela necessidade nacional de apurar patrimônio. Também provamos que o povo brasileiro demonstra, com o fator confiança, não aceitar mudar-se do Banco centenário. Hoje, desejamos desfazer alguns equívocos atualmente cometidos pelos articulistas que tentam abordar, por exemplo, o tema da Conta de Movimento. Falam desta como se o Banco viesse praticando um crime de lesa-pátria e esta não houvesse sido uma conta-corrente como outra qualquer, de livre movimento. E ainda como se o Banco do Brasil a ela devesse a lucratividade de todos os anos do passado. Relembramos, pois, seu exato papel.

Em primeiro lugar, a Conta de Movimento adotou-se numa época em que o Governo Federal, por força de lei, era obrigado a movimentar os recursos em poder das repartições e entidades públicas, com exclusividade, no banco de sua propriedade, o Banco do Brasil. Somente os olhos grandes dos interesses privados é que viam mal nisso: o dono guardar seu dinheiro na própria caixa. O que deu importância e lucratividade ao Banco foi o poder multiplicador de fatores como esse e a confiança sempre grande dos depositantes particulares, formando uma capacidade respeitável de arrebanhar fundos, que Administrações sérias e funcionários motivados souberam construir, a ponto de fazê-lo atingir o posto de 8º maior banco do mundo, em total de ativos.

Será que a mudança que permitiu a distribuição dos recursos públicos em depósitos junto aos bancos privados não é hoje uma das facilidades responsáveis por desvios de conduta? Com o sigilo bancário e outros itens dificultando a fiscalização? É bom que se lembre também que a verdadeira razão da mudança na Conta de Movimento se deveu a aperfeiçoamentos que o País adotou em sua política orçamentária e não por inadequação do procedimento. O endividamento externo brasileiro complicou-se em 1982, com a moratória do México e a guerra das Malvinas. E isso levou as autoridades a produzirem empréstimos externos às empresas públicas (como no caso da SUNAMAM) não para projetos diretamente de seu interesse, mas muito mais destinados a financiar prementes necessidades para equilíbrio orçamentário. Por exigência dos banqueiros internacionais, esses empréstimos eram todos avalizados pelo Tesouro e em cada vencimento logicamente o Banco do Brasil, como Agente, tinha que honrar. E o fazia a débito da Conta de Movimento, para isso devidamente autorizado. O endividamento começou a virar bola de neve e a Conta de Movimento passou a ser vista como forma de emissão e de descumprimento das metas orçamentárias, necessitando eliminar-se o processo, em nome da boa organização do Orçamento.

## PREVI - OPÇÕES DE INVESTIMENTO - FUNDO IMOBILIÁRIO

Noticiou-se que o Banco do Brasil teria interesse no lançamento de um Fundo Imobiliário, com capital de R$ 500 milhões, com o objetivo de melhorar seu enquadramento, quanto aos limites de capitalização do acordo internacional da Basiléia. A idéia seria que o Banco venderia a esse Fundo Imobiliário os imóveis de uso de sua propriedade e a este passaria a pagar aluguéis para continuar a ocupá-los, com suas agências.

Os recursos necessários para a constituição desse Fundo Imobiliário seriam provenientes da venda de cotas a investidores do mercado, os quais teriam uma rentabilidade garantida, baseada nas receitas dos aluguéis. Nesse particular, fizemos ofício à PREVI, sugerindo que examinasse a possibilidade de vir a viabilizar a necessidade de capitalização do Banco, negociando a aquisição de um lote significativo de seus imóveis, mediante aluguéis no nível do mercado. Tal operação teria para o Banco, certamente, custos bem inferiores aos que cobrariam instituições especializadas para lançar um fundo imobiliário, e a PREVI teria um locatário de excelente perfil, sem custos outros de intermediação.

Do ponto de vista da aplicação pela PREVI, estaríamos escolhendo opção simpática aos associados, permitindo seguir o modelo recentemente adotado pelo fundo de pensão dos funcionários da Petrobrás, que encontraram forma de aplicar em títulos com rendimentos e segurança, mas também direcionando recursos para as necessidades de financiamento do patrocinador.

**ASSOCIE-SE À AAPBB!**

**Endereço:**
**Caixa Postal 16004**
**CEP 20031-040**
**Rio de Janeiro (RJ)**
**Tel. (021) 2551-9330**
**Fax (021) 2551-9136**

**CONSULTA SOBRE DESTITUIÇÃO OU NÃO DA DIRETORIA E CONSELHEIROS DELIBERATIVOS E FISCAIS DA PREVI**

**Todo ano o Corpo Social da PREVI deve se manifestar pela aprovação ou não do Relatório e das Demonstrações Contábeis do exercício anterior. Em caso de não aprovação, o artigo 35 do Estatuto determina a realização de uma nova consulta, desta feita sobre a destituição ou não da diretoria da PREVI, do Conselho Deliberativo e dos membros do Conselho Fiscal que tiverem aprovado aqueles demonstrativos.**

**No que diz respeito ao exercício de 2000, o Corpo Social não aprovou o Relatório e as contas apresentadas. Isso aconteceu porque as determinações do diretor fiscal (interventor) nomeado pela SPC para implantar a paridade contributiva entre a patrocinadora (Banco do Brasil) e os participantes da PREVI estavam embutidas no Relatório e nos demonstrativos contábeis.**

**A intervenção na PREVI, que ocorreu entre 18/12/2000 e 06/04/2001, não teve como objetivo real a implantação da paridade, pois sobre isso havia acordo entre as partes. A verdadeira motivação foi tentar forçar a apropriação pelo Banco do Brasil de 2/3 do superavit técnico da PREVI, sem nenhum amparo legal. Como os diretores eleitos não aceitaram a proposta de acordo feita pelo diretor fiscal, por ser prejudicial aos legítimos interesses dos participantes, ele optou por extrapolar seus poderes legais e determinar a distribuição do superavit da forma exigida pela direção do Banco do Brasil.**

**Essa medida de força levou os Sindicatos de Bancários de São Paulo e Brasília a ingressar com mandato de segurança na Justiça Federal, e hoje duas liminares suspendem a apropriação de R$ 2,3 bilhões pelo BB para amortizar a sua dívida com a própria PREVI, já que o cumprimento dessa determinação do diretor fiscal poderia causar dano irreparável aos trabalhadores participantes do fundo. Entretanto, como a decisão judicial é provisória (em caráter liminar), não tendo sido julgado o mérito da questão sequer em primeira instância, de alguma forma a situação gerada pela determinação do diretor fiscal e pelas liminares que a suspenderam teria que estar retratada nas contas e no relatório da PREVI.**

**A solução encontrada foi a que tecnicamente melhor espelha a realidade. Os R$ 2,3 bi permanecem na PREVI, conforme as liminares determinam, mas a PREVI constituiu uma provisão nesse mesmo valor.**

**Se a decisão final da Justiça for favorável ao governo e ao BB, o dinheiro será transferido para a conta na qual a dívida do banco com a PREVI é amortizada. Caso os sindicatos ganhem a disputa nos tribunais, a provisão perde a sua razão de ser e será revertida, voltando o dinheiro para a conta Reserva de Contingência.**

**A campanha dos sindicatos e demais entidades representativas do funcionalismo pela rejeição do Relatório e do Balanço do exercício de 2000 se constituiu num protesto político contra as determinações do diretor fiscal e também num modo de prevenir eventual utilização pelo banco no processo judicial de uma manifestação favorável do Corpo Social como sendo um respaldo dos participantes às posições do governo e do banco, bem como às determinações ilegais do diretor fiscal. Em nenhum momento se defendeu o voto NÃO como uma manifestação de repúdio ou desconfiança em relação à gestão da PREVI. Tecnicamente as contas e resultados estão apropriados corretamente devendo assim permanecer até decisão judicial definitiva ou algum acordo que contemple por um lado os participantes, representados pelos sindicatos autores das demandas judiciais, e a patrocinadora e o governo federal (representado pela SPC), por outro lado.**

**O funcionalismo respondeu positivamente ao chamamento de suas entidades, rejeitando o Relatório e as contas. A nova consulta, prevista no artigo 35 do Estatuto, sobre a destituição ou não dos diretores e conselheiros, é decorrência obrigatória da não aprovação das contas, e só. Não há irregularidade, má gestão ou qualquer espécie de motivo que justifique a destituição da diretoria ou dos Conselhos Deliberativos ou Fiscal. Pelo contrário, foram os diretores e conselheiros eleitos que resistiram às pressões da direção do banco e do governo para que aceitassem, em dezembro do ano passado, um acordo desfavorável aos trabalhadores participantes.**

**Portanto, nada justifica a sua destituição (dos diretores e conselheiros eleitos). Depois da rejeição do Relatório e do Balanço, é hora de votar NÃO outra vez. O funcionalismo saberá distingüir e apoiar a NÃO DESTITUIÇÃO dos atuais diretores e conselheiros eleitos da PREVI.**